



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 223/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender às seguintes programações:

02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária:

06.181.008.2011 – Manut. Ativ. Polícia civil e militar

339036 – Serviços terceiros p/ física

339036-99 – Outros serviços – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) – Ficha 248

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.181.008.2011 – Manut. Ativ. Polícia civil e militar

339030 – Material de consumo

339030-05 – Combustíveis – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – ficha 242.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 22 de Novembro de 2002.

OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 22 de Novembro de 2002.

RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete